

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGRAS ATUAIS

DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS DE SÃO PAULO

E

COMPARAÇÃO COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

NACIONAL

SERVIDORES/AS PÚBLICOS/AS FEDERAIS

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



APOSENTADORIA POR IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A) DEFENSOR/A PÚBLICO/A QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 15/12/1998 (EC 20/98)

REGRA DE TRANSIÇÃO – artigo 3º da EC 47/05

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NA CARREIRA	TEMP O NO CARGO
DEFENSOR	95	60	35	25	15	5
DEFENSORA	85	55	30	25	15	5

UM ANO A MAIS DE CONTRIBUIÇÃO, CORRESPONDE A UM ANO A MENOS DE IDADE MÍNIMA PARA SE APOSENTAR

Por exemplo:

- a) Defensor com 36 anos de contribuição pode se aposentar com 59 anos de idade;
- b) Defensora com 32 anos de contribuição pode se aposentar com 53 anos de idade.

INTEGRALIDADE: benefício da aposentadoria no mesmo valor da última remuneração

PARIDADE: reajustes dos servidores ativos beneficiam os inativos

ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRAL: preenchidos os requisitos para se aposentar, se continuar no serviço público tem direito a abono no valor da contribuição previdenciária devida.

ALÍQUOTA DE 11% SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL: não incide sobre gratificações e há contrapartida do Estado (duas vezes o valor da contribuição do servidor).

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



B) DEFENSOR/A QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003 (ART. 6º EC 41/03)

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NA CARREIRA	TEMP O NO CARGO
DEFENSOR	95	60	35	20	10	5
DEFENSORA	85	55	30	20	10	5

INTEGRALIDADE: benefício da aposentadoria no mesmo valor da última remuneração

PARIDADE: reajustes dos servidores ativos beneficiam os inativos

ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRAL: preenchidos os requisitos para se aposentar, se continuar no serviço público tem direito a abono no valor da contribuição previdenciária devida.

ALÍQUOTA DE 11% SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL: não incide sobre gratificações e há contrapartida do Estado (duas vezes o valor da contribuição do servidor).

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



C) DEFENSOR/A QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ENTRE 01/01/2004 E 22/06/2014

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NO CARGO
DEFENSOR	95	60	35	10	5
DEFENSORA	85	55	30	10	5

NÃO TEM INTEGRALIDADE

NÃO TEM PARIDADE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

- 1) Média simples das 80% maiores remunerações de todo período contributivo (NÃO INCIDE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES)
- 2) Divide-se a média obtida por 336 (Defensor) e 288 (Defensora) – quantidade respectivamente correspondente a 80% do período contributivo

REAJUSTE PELO INPC

ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRAL: preenchidos os requisitos para se aposentar, se continuar no serviço público tem direito a abono no valor da contribuição previdenciária devida.

ALÍQUOTA DE 11% SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL: não incide sobre gratificações e há contrapartida do Estado (duas vezes o valor da contribuição do servidor).

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



D) DEFENSOR/A QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 23/06/2014

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NO CARGO
DEFENSOR	95	60	35	10	5
DEFENSORA	85	55	30	10	5

NÃO TEM INTEGRALIDADE

NÃO TEM PARIDADE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

1) Média simples das 80% maiores remunerações de todo período contributivo

a) NÃO INCIDE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES

b) LIMITE MÁXIMO – TETO DO INSS (R\$ 5.839,45)

2) Divide-se a média obtida por 336 (Defensor) e 288 (Defensora) – quantidade respectivamente correspondente a 80% do período contributivo

REAJUSTE PELO INPC

ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRAL: calculado até o valor do teto do INSS

ALÍQUOTA DE 11% ATÉ O TETO DO INSS

ADESÃO FACULTATIVA AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA SPPREVCOM

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



REFORMA DA PREVIDÊNCIA NACIONAL PEC 06/19

SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

- As regras a seguir **não se aplicam aos/as Defensores/as Públicos/as Estaduais**
- As novas regras para os servidores federais servem, neste material, de parâmetro de análise para futura reforma previdenciária estadual, mas podem ser diferentes
- **A reforma estadual pode ocorrer:**
 - **Por meio de proposta de emenda constitucional (PEC) estadual e alteração da legislação estadual ou**
 - **Através da promulgação futura da PEC 133/19 no Congresso Nacional que admite, em seu texto, que o Estado ratifique integralmente a reforma nacional por meio de lei**

DIREITO ADQUIRIDO

Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria antes da publicação da reforma:

- Aplicam-se as regras vigentes ao tempo do preenchimento dos requisitos
- A data do pedido de aposentação não tem relevância
- A PEC 06/19 resguarda o direito adquirido
- Súmula 359 do STF também reconhece esse direito quando do preenchimento dos requisitos

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



ABONO DE PERMANÊNCIA: nova lei federal poderá reduzir o valor do abono ou criar novos requisitos para sua concessão.

Por enquanto, porém, segue sendo pago de maneira integral ao valor da contribuição previdenciária mensal.

APOSENTADOS e PENSIONISTAS

- Alíquota incide SOBRE O QUE EXCEDE O TETO DO RGPS
- Alíquotas progressivas incidem – considera-se a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável

ADI DA ANADEP

- Em caso de déficit atuarial, a contribuição ordinária poderá incidir sobre o valor do benefício que supere o salário mínimo
- As contribuições extraordinárias podem incidir sobre aposentados e pensionistas
- A reforma prevê anulação de aposentadorias concedidas com base em tempo de contribuição fictício anterior a 1998

ADI DA ANADEP

NOVAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Servidores que não preencheram os requisitos.

- Há duas regras
- Extinção das regras de transição anteriores (EC 41/03 e EC 47/05)

ADI DA ANADEP

- Servidor que ingressou até 31/12/2003 pode ter direito a integralidade e paridade, desde que preenchidos novos requisitos
- Novo modelo de cálculo dos benefícios para quem ingressou a partir de 01/01/2004
- Regime previdenciário complementar admite a migração
- Abono de permanência – continua sendo pago integralmente até o advento de lei que poderá reduzir seu valor e estabelecer novos critérios

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



REGRA 1 – REGRA DE PONTOS (artigo 4º da PEC)

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NO CARGO
DEFENSOR	96	61	35	20	5
DEFENSORA	86	56	30	20	5

- A partir de 2020, há aumento de 01 PONTO por ano (na soma da idade mínima e do tempo de contribuição);
- A idade mínima, em 2022, passa a ser de 62 ANOS (homens) e 57 ANOS (mulheres)
- A pontuação máxima será de 105 PONTOS (homens) e 100 PONTOS (mulheres)

AUMENTO DE PONTOS POR ANO

ANO	HOMEM	MULHER
2019	96 Idade mínima – 61	86 Idade mínima – 56
2020	97	87
2021	98	88
2022	99 Idade mínima – 62	89 Idade mínima – 57
2023	100	90
2024	101	91
2025	102	92
2026	103	93
2027	104	94

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



2028	105	95
2029	105	96
2030	105	97
2031	105	98
2032	105	99
2033	105	100
2034	105	100
2035	105	100

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

A) INGRESSO ATÉ 31/12/2003

- INTEGRALIDADE e PARIDADE: todos os requisitos acima e ter 65 ANOS (homem) e 62 ANOS (mulher)

B) INGRESSO A PARTIR DE 01/01/2004

- Média simples de TODAS as remunerações do período contributivo
- A partir desta média, o valor do benefício dependerá do tempo de contribuição do servidor:
 - 60% da média se tiver contribuído até 20 anos
 - A cada ano a mais de contribuição, há o acréscimo de 2%
 - 100% da média – 40 anos de contribuição

C) INGRESSO A PARTIR DE 23/06/2014 – Regime Complementar

- Média simples de TODAS as remunerações do período contributivo – **LIMITE NO TETO DO RGPS**
- A partir desta média, o valor do benefício dependerá do tempo de contribuição do servidor:
 - 60% da média se tiver contribuído até 20 anos
 - A cada ano a mais, há o acréscimo de 2% por ano
 - 100% da média – 40 anos de contribuição

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



REGRA 2 – PEDÁGIO (artigo 20 da PEC)

	PONTOS	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NO CARGO
DEFENSOR	95	60	35	20	5
DEFENSORA	85	57	30	20	5

PEDÁGIO DE 100% sobre o tempo que falta para completar o tempo de contribuição

Por exemplo: se faltam 02 anos para completar o tempo mínimo de contribuição, é necessário contribuir por mais 04 anos (02 que faltam atualmente + 02 de pedágio).

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

A) INGRESSO ATÉ 31/12/2003

- INTEGRALIDADE e PARIDADE

B) INGRESSO A PARTIR DE 01/01/2004

- Média simples de TODAS as remunerações do período contributivo
- A partir desta média, o valor do benefício dependerá do tempo de contribuição do servidor:
 - 60% da média se tiver contribuído até 20 anos
 - A cada ano a mais, há o acréscimo de 2% por ano
 - 100% da média – 40 anos de contribuição

C) INGRESSO A PARTIR DE 23/06/2014 – Regime Complementar

Média simples de TODAS as remunerações do período contributivo –

LIMITE NO TETO DO RGPS

A partir desta média, o valor do benefício dependerá do tempo de contribuição do servidor:

- 60% da média se tiver contribuído até 20 anos
- A cada ano a mais, há o acréscimo de 2% por ano
- 100% da média – 40 anos de contribuição

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



EXEMPLOS COMPARATIVOS

Se o Estado de São Paulo ratificar a reforma federal

Caso 01 – ingresso até 31/12/2003

Defensor Público

Idade em setembro de 2019: **50 anos**

Ingresso no serviço público: setembro de 1994 e **tempo de contribuição em setembro de 2019 de 25 anos**

REGRAS ATUAIS	PEC 06	
Regra de pontos: 95	Artigo 4º da PEC	Artigo 20 da PEC
Idade mínima: 60	Regra de pontos: 96 + 1	Pedágio 100%
Tempo de contribuição: 35	ponto por ano até chegar a	Regra de pontos: 95
Um ano a mais de	105	Idade mínima: 60
contribuição = um ano a	Idade mínima: 61 (62 a	Tempo de contribuição: 35
menos de idade	partir de 2022)	50 + 25
50 + 25	Tempo de contribuição: 35	Faltam 10 anos de tempo
Precisa de mais 10 anos para	Integralidade e paridade:	de contribuição
se aposentar (60 + 35)	65 anos	Com pedágio de 100%,
Aposenta-se em <u>setembro</u>	50 + 25	faltam 20 anos
<u>de 2029</u>	105 pontos (65 + 40)	Aposenta-se em <u>setembro</u>
Integralidade	Aposenta-se em <u>setembro</u>	<u>de 2039</u>
Paridade	<u>de 2034</u>	10 ANOS A MAIS
	5 ANOS A MAIS	Integralidade
	Integralidade	Paridade
	Paridade	
	ESCOLHE ESTA OPÇÃO!	

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



Caso 02 – ingresso até 31/12/2003

Defensora Pública

Idade em setembro de 2019: **50 anos**

Ingresso no serviço público: setembro de 1994 e **tempo de contribuição em setembro de 2019 de 25 anos**

REGRAS ATUAIS	PEC 06	
Regra de pontos: 85 Idade mínima: 55 Tempo de contribuição: 30 Um ano a mais de contribuição = um ano a menos de idade 50 + 25 Precisa de mais 5 anos para se aposentar (55 + 30) Aposenta-se em <u>setembro de</u> <u>2024</u> Integralidade Paridade	Artigo 4º da PEC Regra de pontos: 86 + 1 ponto por ano até chegar a 100 Idade mínima: 56 (57 a partir de 2022) Tempo de contribuição: 30 Integralidade e paridade: 62 anos 50 + 25 97 pontos (61 + 36) Aposenta-se em <u>setembro de</u> <u>2030</u> 6 ANOS A MAIS NÃO TEM INTEGRALIDADE E PARIDADE porque não tem 62 anos 99 pontos (62 + 37) Aposenta-se em <u>setembro de</u> <u>2031</u> 7 ANOS A MAIS Integralidade Paridade	Artigo 20 da PEC Pedágio 100% Regra de pontos: 87 Idade mínima: 57 Tempo de contribuição: 30 50 + 25 Faltam 5 anos de tempo de contribuição Com pedágio de 100%, faltam 10 anos Aposenta-se em <u>setembro de</u> <u>2029</u> 5 ANOS A MAIS Integralidade Paridade ESCOLHE ESTA OPÇÃO!

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



Caso 03 – ingresso a partir de 01/01/2004

Defensor Público

Idade em janeiro de 2019: **35 anos**

Ingresso no serviço público: janeiro de 2011 e **tempo de contribuição em janeiro de 2019 de 8 anos**

REGRAS ATUAIS	PEC 06	
Regra de pontos: 95 Idade mínima: 60 Tempo de contribuição: 35 35 + 8 Precisa de mais 27 anos para se aposentar (62 + 35) Aposenta-se em <u>janeiro de 2046</u> Média das 80% das maiores remunerações	Artigo 4º da PEC Regra de pontos: 96 + 1 ponto por ano até chegar a 105 Idade mínima: 61 (62 a partir de 2022) Tempo de contribuição: 35 35 + 8 105 pontos (66 + 39) Aposenta-se em <u>setembro de 2050</u> 4 ANOS A MAIS 100% da média de todas as remunerações x 0,98 107 pontos (67 + 40) Aposenta-se em <u>setembro de 2051</u> 5 ANOS A MAIS 100% da média de todas as remunerações x 1 ESCOLHE ESTA OPÇÃO!	Artigo 20 da PEC Pedágio 100% Faltam 27 anos de contribuição e, com esta regra, passariam a faltar 54 anos de contribuição NÃO TEM APLICAÇÃO

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



Caso 04 – ingresso a partir de 01/01/2004

Defensora Pública

Idade em janeiro de 2019: **35 anos**

Ingresso no serviço público: janeiro de 2011 e **tempo de contribuição em janeiro de 2019 de 8 anos**

REGRAS ATUAIS	PEC 06	
Regra de pontos: 85 Idade mínima: 55 Tempo de contribuição: 30 35 + 8 Precisa de mais 22 anos para se aposentar (57 + 30) Aposenta-se em <u>janeiro de 2041</u> Média das 80% maiores remunerações	Artigo 4º da PEC Regra de pontos: 86 + 1 ponto por ano até chegar a 100 Idade mínima: 56 (57 a partir de 2022) Tempo de contribuição: 30 35 + 8 101 pontos (64 + 37) Aposenta-se em <u>janeiro de 2048</u> 7 ANOS A MAIS 100% da média de todas as remunerações x 0,94 107 pontos (67 + 40) Aposenta-se em <u>setembro de 2051</u> 10 ANOS A MAIS 100% da média de todas as remunerações x 1 ESCOLHE ESTA OPÇÃO! ADI DA ANADEP PARA QUE AS SERVIDORAS TENHAM O MESMO BENEFÍCIO DAS MULHERES DO RGPS NO CÁLCULO DO BENEFÍCIO – reduzirá o tempo de trabalho para que adquiram benefícios melhores	Artigo 20 da PEC Pedágio 100% Faltam 22 anos de contribuição e, com esta regra, passariam a faltar 44 anos de contribuição Aposenta-se em <u>janeiro de 2063</u> NÃO TEM APLICAÇÃO

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



Caso 05 – ingresso a partir de 23/06/2014 – REGIME COMPLEMENTAR
Igual aos casos 03 e 04, com benefícios limitados ao teto do RGPS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

	IDADE MÍNIMA	TEMPO NO SERVIÇO	TEMPO NO CARGO
DEFENSOR	65	10	5
DEFENSORA	60	10	5

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REFORMA NACIONAL – ACABA COM ESTA ESPÉCIE DE APOSENTADORIA

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

75 ANOS DE IDADE (Defensor ou Defensora)

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, exceto se preenchidos os requisitos para a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

REFORMA NACIONAL – PERMANECE IGUAL

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

REGRAS ATUAIS	REFORMA NACIONAL
Média das 80% maiores remunerações durante o período contributivo	INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO EM OUTRO CARGO
Quem ingressou até 31/12/2003, tem como base a última remuneração	AVALIAÇÕES PERIÓDICAS
Benefício proporcional ao tempo de contribuição (H – TC/35; M – TC/30)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO
EXCEÇÕES:	• Média simples de TODAS as remunerações do período contributivo • A partir desta média, o valor do benefício dependerá do tempo de contribuição do servidor: ○ 60% da média se tiver contribuído até 20 anos ○ A cada ano a mais, há o acréscimo de 2% por ano ○ 100% da média – 40 anos de contribuição
• Acidente em serviço • Moléstia profissional • Doença (prevista em lei): a) grave; b) contagiosa; c) incurável.	100% da média de todas as remunerações: • Acidente de trabalho • Doença profissional • Doença de trabalho

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



PENSÃO POR MORTE

REGRA ATUAL	
Defensores/as Públicos/as Estaduais	
Falecimento durante o período de atividade	Falecimento durante a aposentadoria
100% da remuneração auferida até o teto do INSS	100% do benefício auferido até o teto do INSS
+	+
70% da remuneração que ultrapassar o teto	70% do benefício que ultrapassar o teto
DEPENDENTES EM SP	
• Cônjuge ou companheiro (inclui união homoafetiva) • Filhos não emancipados e menores de 21 anos (salvo inválidos para o trabalho e incapazes civilmente, desde que a invalidez e incapacidade anterior aos 21 anos e deve demonstrar a dependência econômica – não têm dependência econômica presumida – não há previsão igual em outros regimes próprios) Menor sob tutela e enteado são equiparados a filho – menor sob guarda é dependente também para fins previdenciários (ECA) • Pais, desde que comprovada a dependência econômica – subsidiários aos demais, salvo se houver pedido do servidor para igualdade de condições. Não há previsão para irmãos	

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



REFORMA DA PREVIDÊNCIA	
Servidores Públicos Federais	
Falecimento durante o período de atividade	Falecimento durante a aposentadoria
Valor da pensão 50% do valor da aposentadoria que teria em caso de incapacidade permanente, na data do óbito (cota familiar) + 10% por dependente (até 100%) Por exemplo: - Média do total de remunerações até o falecimento – R\$ 10.000,00 - Tempo de contribuição 10 anos - Valor da aposentadoria em caso de incapacidade permanente – 60% de R\$ 10.000,00 = R\$ 6.000,00 - Pensão será no valor de 50% de R\$ 6.000,00 + 10% por dependente - Uma pessoa dependente - Pensão no total de R\$ 3.300,00 Com a perda da qualidade de dependente, perde-se o respectivo percentual Dependente: - Inválido - Portador de deficiência intelectual, mental ou grave Valor da pensão 100% do valor da aposentadoria até o teto do RGPS + 50% + 10% por dependente Do valor que ultrapassar o teto do RGPS	Valor da pensão 50% do valor da aposentadoria (cota familiar) + 10% por dependente (até 100%) Com a perda da qualidade de dependente, perde-se o respectivo percentual Dependente: - Inválido - Portador de deficiência intelectual, mental ou grave Valor da pensão 100% do valor da aposentadoria até o teto do RGPS + 50% + 10% por dependente Do valor que ultrapassar o teto do RGPS

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



ROL DE DEPENDENTES

Lei 8.213/91

Nesta ordem de preferência

- Cônjuge ou companheiro/a (inclui relação homo afetiva)
- Filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos
- Filho inválido
- Filho com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave
 - Enteado e menor tutelado se equiparam a filho
 - Menor sob guarda não se equipara a filho
- Pais
- Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos
- Irmão inválido
- Irmão com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave

Não se aplica às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



NOVAS ALÍQUOTAS PARA SERVIDORES FEDERAIS

- Progressividade
 - Alíquotas aumentam ou diminuem de acordo com a remuneração do servidor
 - Percentual incide sobre cada camada
 - Cálculo sobre a diferença entre o mínimo da camada respectiva e o valor da remuneração.
- Base em 14%
- Vale para o serviço público federal a partir do 4º mês subsequente à publicação da reforma
- Aposentados e pensionistas – alíquota incide sobre o que superar o teto do INSS
- **ESTADOS**
 - **Não podem ter alíquota inferior 14%**, salvo se comprovado que não há déficit atuarial
 - **SP – é preciso lei estadual para se adequar**
 - **Lei estadual pode prever a progressividade das alíquotas**

Até 01 salário mínimo (R\$ 998,00)	7,5%	R\$ 74,85
De R\$ 999,00 até 2 mil reais	9%	R\$ 90,18
De 2.001,00 até 3 mil reais	12%	R\$ 120,00
De 3.001,00 até R\$ 5.839,45 (teto)	14%	R\$ 397,52
De R\$ 5.839,46 até 10 mil reais	14,5%	R\$ 603,28
De R\$ 10.001,00 até 20 mil reais	16,5%	R\$ 1.650,00
De R\$ 20.001,00 até 39 mil reais	19%	R\$ 3.610,00
De R\$ 39.001,00 em diante	22%	Percentual incide sobre a diferença entre este valor o a remuneração recebida

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



EXEMPLOS PRÁTICOS

ALÍQUOTA ATUAL	NOVA ALÍQUOTA FEDERAL
Fixa	Progressiva
11%	Valor depende da faixa da remuneração
Não incide sobre gratificações	Não incide sobre gratificações
Nível I Remuneração R\$ 20.038,40 Alíquota 11% Contribuição R\$ 2.204,22	Nível I Remuneração R\$ 20.038,40 Faixa da alíquota 19% Alíquota efetiva 15,09% Contribuição R\$ 2.942,94 (aumento de R\$ 738,72)
Nível V Remuneração R\$ 24.046,08 Alíquota 11% Contribuição R\$ 2.645,07	Remuneração R\$ 24.046,08 Faixa de alíquota 19% Alíquota efetiva 15,41% Contribuição R\$ 3.704,40 (aumento de R\$ 1.059,33) Quanto maior for a remuneração, ainda que na mesma faixa, maior será a alíquota efetiva e a contribuição paga.

Orientação sobre Previdência para Defensores/as Públicos/as



CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- A UNIÃO poderá criar contribuição extraordinária dos servidores públicos federais, ativos, aposentados e pensionistas, em caso de déficit atuarial e insuficiência de outras medidas fiscais
- Poderá vigorar por até 20 anos
- Lei definirá o valor da alíquota
- **Poder Executivo ESTADUAL pode prever a criação de contribuição extraordinária por lei**
- **ADI DA ANADEP**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FICTÍCIO

- Até a EC 20/98, era possível averbar tempo de serviço do regime geral no regime próprio sem a correspondente contribuição. Por exemplo, **tempo de advocacia privada até 15/12/1998**.
- A PEC 06/19 diz que é nula a aposentadoria já concedida (servidor já na inatividade) ou que venha a ser concedida (servidor ainda na ativa que pede a aposentadoria) que leve em consideração esse período como tempo de contribuição de maneira fictícia
- **ADI DA ANADEP**